

REGULAMENTO GERAL DAS BIBLIOTECAS SENAC/RS

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - A administração da Biblioteca será exercida pelo Bibliotecário seguindo a orientação pedagógica adotada pelo SENAC/RS

DAS CONDIÇÕES DE USO DA BIBLIOTECA

Art. 2º – Poderão utilizar a Biblioteca:

- I - docente ou colaborador do SENAC/RS,
- II - alunos do SENAC/RS;
- III - público em geral,

DA INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Art. 3º - O uso dos serviços de inscrição e empréstimo das Bibliotecas do SENAC/RS se dará através de formalização de termo de compromisso, bem como a concordância do usuário em respeitar este regulamento.

§ 1º - Para docente e colaborador, a inscrição e o termo de compromisso são por prazo indeterminado enquanto possuir vínculo com a instituição;

§ 2º - Para alunos, efetivamente matriculados, a inscrição é semestral.

DO EMPRÉSTIMO

Art. 4º – Os empréstimos das obras observarão os seguintes prazos:

<i>Usuário</i>	<i>Empréstimo</i>			
Categoria	Material	Qtde	Prazo	Máximo
Aluno	Livro	03	07 dias	03 exs
	Material especial*	03	03 dias	
Aluno de pós-graduação	Livro	05	15 dias	05 exs
	Material especial*	03	03 dias	
Funcionário	Livro	03	07 dias	03 exs
	Material especial*	03	03 dias	
Professor	Livro	05	15 dias	05 exs
	Material especial*	03	03 dias	

*Material especial: Cd-rom, Fita de vídeo, Fita cassete, DVD, Disquete.

§ 1º - Empréstimos para trabalho em grupo, em sala de aula, devem ser feitos pelos docentes devidamente cadastrados, ficando liberada a quantidade de saída de materiais. É obrigatória a devolução destes, até o final do turno de sua retirada;

§ 2º - Empréstimo de livros e periódicos, para cópias, poderá ser realizado mediante apresentação de documento de Identidade ou equivalente, o qual ficará em posse da Biblioteca até devolução do material;

§ 3º - Quando o usuário desejar renovar o empréstimo de materiais que estiverem em seu poder e estes já estiverem reservados para outro usuário, a renovação não será permitida;

§ 4º – Os materiais reservados ficarão disponíveis na biblioteca por 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de sua chegada.

§ 5º - público em geral, apenas consulta local.

DOS DEVERES

Art. 5º - São deveres do usuário:

- I. Zelar pelo mobiliário, material e instalações da Biblioteca;
- II. Evitar perdas ou extravio de obras; não danificar as obras ou qualquer outro material utilizados na biblioteca ou recebidos por empréstimo;
- III. Não escrever ou fazer qualquer alteração nas páginas dos materiais;
- IV. Devolvê-los dentro do prazo concedido,
- V. Pagar a multa a que incorrer;
- VI. Repor a biblioteca obras perdidas ou danificadas que estiverem sob sua responsabilidade;
- VII. Guardar seus pertences pessoais (bolsas, pastas e sacolas) no guarda volumes, na entrada da Biblioteca, sendo o responsável pela guarda da chave, podendo entrar com os materiais para apontamento;

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS:

Art. 6º - São direitos dos usuários:

- I. Realizar consulta e empréstimo de materiais disponíveis na biblioteca; na forma deste regulamento;
- II. Ter acesso à Internet;
- III. Receber orientação quanto ao uso da Base de dados Pergamum da Biblioteca, disponível no site: www.senacrs.com.br

IV. Receber levantamentos bibliográficos;

V. Receber orientações quanto à normalização de publicações;

VI. Receber orientações quanto à localização de informação em acervos virtuais;

VII. Ter acesso aos serviços diversos oferecidos pela Biblioteca.

Art. 7º - Não serão objetos de empréstimo externo as obras de referência (enciclopédias e dicionários, normas ABNT), jornais, periódicos e livros de consulta local, bem como os materiais que estejam indisponíveis para empréstimo.

Parágrafo Único - As obras de referência poderão ser retiradas para uso em sala de aula, com exceção da regra, em casos de trabalhos especiais ou provas.

DAS PENALIDADES

Art. 8º - O usuário que extraviar ou danificar obras da Biblioteca SENAC/RS terá que repor a obra ou outra indicada pelo bibliotecário responsável, no prazo de 30 dias da data de devolução.

§ 1º - Ultrapassado o prazo previsto no “caput” deste artigo, sem que a obra tenha sido devolvida, ensejará à direção da escola a cobrança do valor equivalente através da próxima mensalidade, sem prejuízo do valor da multa.

§ 2º - O usuário em débito com a Biblioteca perderá o direito a renovação e novos empréstimos até que regularize sua pendência

Art. 9º - O valor da multa será determinado na Tabela de Taxas Administrativas do SENAC/RS, a qual deverá estar fixada em local visível para os

usuários na biblioteca, onde a cobrança será efetuada por material e por dia de atraso, devendo ser pago no setor financeiro.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 10º - É vetada a entrada na biblioteca com lanches e assemelhados.

Art. 11º – É vetada a utilização de telefones celulares no ambiente da Biblioteca;

Art. 12º - Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Administração da Biblioteca e a Direção da respectiva Unidade;

Art. 13º - Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Porto Alegre, 07 de março de 2005.

Jose Paulo da Rosa
Diretor Regional do SENAC/RS